



## Índice

Secretária Legislativa da Mesa Diretora.....	2
<b>LEI</b> .....	2
<b>LEI ORDINÁRIA Nº 2.044/2024 - Altera a Lei Ordinária nº 1.888/21, com última alteração da Lei Ordinária nº 1.992/23, que dispõe sobre a reestruturação Administrativa da Câmara Municipal de Im</b> .....	2
Comissão Permanente de Licitação.....	4
<b>AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA</b> .....	4
<b>RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 SRP</b> .....	4
Departamento de Recurso Humanos.....	4
<b>PORTARIA</b> .....	4
<b>PORTARIA/EXO/PR Nº 072/2024</b> .....	4
<b>PORTARIA/EXO/PR Nº 073/2024</b> .....	4

**Secretária Legislativa da Mesa Diretora****LEI****LEI ORDINÁRIA Nº 2.044/2024 - Altera a Lei Ordinária nº 1.888/21, com última alteração da Lei Ordinária nº 1.992/23, que dispõe sobre a reestruturação Administrativa da Câmara Municipal de Im**

LEI ORDINÁRIA Nº 2.044/2024 Altera a Lei Ordinária nº 1.888/21, com última alteração da Lei Ordinária nº 1.992/23, que dispõe sobre a reestruturação Administrativa da Câmara Municipal de Imperatriz, modificando as atribuições dos cargos de assessores jurídicos, e dá outras providências. Art. 1º. Ficam transformados da estrutura orgânico-administrativa da Câmara Municipal de Imperatriz os seguintes cargos: I – 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico da Procuradoria Geral da Câmara, em Assessor de Planejamento; II - 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico das Comissões, em Assessor Técnico das Comissões; III – 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Comunicação, em Assessor Legislativo da Mesa Diretora; IV – 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico do Departamento de Licitações, em Assessor Legislativo da Mesa Diretora; Art. 2º. Fica alterado o art. 12, III alínea “a” e anexo III da Lei Ordinária 1.888/21, com última alteração da Lei Ordinária nº 1.992/23, especificamente sobre requisitos e atribuições do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico da Procuradoria Geral da Câmara, passando a vigorar da seguinte forma: Art. 12 – (...) III – DEPARTAMENTO JURÍDICO Cargos de provimento em comissão CARGO QUANTITATIVO SIMBOLOGIA Procurador-Geral da Câmara de Imperatriz 01 C-7 Assessor Jurídico da Procuradoria Geral da Câmara 01 C-5 CARGO – Assessor Jurídico da Procuradoria Geral da Câmara Requisitos Mínimos: Bacharel em Direito com registro na Ordem dos Advogados do Brasil. Atribuições: Prestar assessoramento ao Procurador-Geral da Câmara em assuntos relacionados às atribuições do respectivo Departamento Jurídico, tais como: elaboração de minutas e manifestações, cumprir determinações, realizar pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, acompanhar o andamento das ações perante o Poder Judiciário, organizar e manter em ordem pastas, livros de registros e procedimentos em tramite no Departamento Jurídico, expedir ofícios e notificações, entre outras. Art. 3º. Fica alterado o art. 12, VII alínea “a” e anexo III à Lei Ordinária 1.888/21, com última alteração da Lei Ordinária nº 1.992/23, especificamente sobre requisitos e atribuições do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Comunicação, passando a vigorar da seguinte forma: VII – DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL Cargos de provimento em comissão CARGO QUANTITATIVO SIMBOLOGIA Diretor do Departamento de Comunicação e Cerimonial 01 C-5 Assessor Técnico de Comunicação 02 C-3 Assessor Técnico de Cerimonial 01 C-3 CARGO – Assessor Técnico de Comunicação Requisitos Mínimos: Ensino Médio. Atribuições: Assessorar o Diretor do Departamento de Comunicação e Cerimonial no planejamento, supervisão, orientação, execução e avaliação das atividades relacionadas com assessoria de imprensa e comunicação da Câmara Municipal de Imperatriz; assessorar na projeção da imagem da Câmara Municipal de Imperatriz perante os veículos de comunicação, redigindo textos jornalísticos e encaminhando para divulgação pela imprensa dos atos e fatos relevantes relacionados com a Presidência, com a Mesa, com as Comissões Permanentes e Outras, e com os Vereadores; assessorar na elaboração de roteiros de vídeos e textos para televisão e rádio; assessorar no atendimento a representantes da imprensa; prestar assessoramento em eventos relativos a atividades da imprensa; campanhas e uso estratégico de canais de comunicação visando a divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal; acompanhar as Sessões da Câmara Municipal e acompanhar a Presidência, Membros da Mesa e Vereadores em eventos, quando necessário; assessorar na atualização do “Site” da Câmara Municipal de Imperatriz com a divulgação de todas as atividades, inclusive com pasta individual das atividades de cada Vereador; assessorar no envio de correspondência com respostas às reivindicações feitas por munícipes; assessorar na elaboração de síntese de matérias políticas e realizações de interesse e relevância do município de Imperatriz e de outros municípios que possam ser de interesse local; executar outras tarefas correlatas. Art. 4º. Fica alterado o art. 12, VIII alínea “a” anexo III da Lei Ordinária 1.888/21, com última alteração da Lei Ordinária nº 1.992/23, especificamente sobre requisitos e atribuições do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico das Comissões, passando a vigorar da seguinte forma: Art. 12 – (...) VIII – DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES PERMANENTES Cargos de provimento em comissão CARGO QUANTITATIVO SIMBOLOGIA Diretor do Departamento

das Comissões 01 C-5 Assessor Jurídico das Comissões 01 C-3 Assessor Técnico das Comissões 02 C-3 CARGO – Assessor Jurídico das Comissões Requisitos Mínimos: Bacharel em Direito com diploma fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. Atribuições: Prestar assessoramento ao Diretor do Departamento na elaborar atas das reuniões das comissões permanentes, temporárias, especiais, parlamentares de inquérito e processante; auxiliar nos trabalhos de pesquisa legislativa; assessorar na elaboração dos pareceres e demais atos das comissões permanentes; assessorar nos trabalhos e reuniões das comissões permanentes, temporárias, especiais, parlamentares de inquérito e processante; manter-se informado a respeito das atividades desenvolvidas pelas comissões; participar, quando solicitado, das sessões plenárias e congêneres; realizar operações básicas de microcomputador e atividades correlatas e alimentar o sistema de informática do departamento de suporte legislativo. Art. 5º. Fica alterado o anexo VI à Lei Ordinária 1.888/21, acrescentado pela Lei Ordinária nº 1.976/2023, especificamente sobre o cargo efetivo de Procurador Legislativo, passando ter as seguintes atribuições: CARGO: Procurador Legislativo Requisitos Mínimos: Bacharel em Direito e com comprovação de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB. Experiência profissional de 3 (três) anos de atividade jurídica. Atribuições: Representar judicialmente a Câmara Municipal de Imperatriz. Prestar consultoria jurídica aos setores, secretarias e presidência. Oficiar nos atos administrativos referente ao controle interno e legalidade. Emitir pareceres sobre contratos e matéria de pessoal ativo e inativo. Planejar, orientar, coordenar, na condição de procurador, os processos jurídicos de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz. Fazer estudos jurídicos e de consultoria, emitir pareceres. Desempenhar atividades afins e correlatas. Propor ações judiciais. Elaborar defesas e recursos em processos administrativos e judiciais, emitir pareceres sobre editais de licitações, dispensa e inexigibilidade, bem como os contratos a serem firmados pela Câmara Municipal, orientar quanto ao aspecto jurídico, os processos administrativos e sindicâncias instauradas pela Presidência da Câmara Municipal. Alertar formalmente ao Presidente da Câmara Municipal a fim de apurar os atos ou fatos com suspeita de ilegalidade. Prestar apoio jurídico ao Departamento de Comissões Permanentes, confeccionando minutas de pareceres, ofícios e demais atos necessários quando solicitados pelos Presidentes de Comissões. Art. 6º. Fica alterado o art. 52 da Lei Ordinária 1.888/21, com última alteração da Lei Ordinária nº 1.957/22, passando ter a seguinte estrutura: CARGO QUANTIDADE SIMBOLOGIA Assessor Auxiliar de Atividades Complementares 04 C-1 Assessor de Articulação Institucional 01 C-7 Assessor de Gabinete Parlamentar I 42 G-1 Assessor de Gabinete Parlamentar II 21 G-2 Assessor de Gabinete Parlamentar III 21 G-3 Assessor de Planejamento 02 C-6 Assessor do Departamento Administrativo 04 C-4 Assessor Especial 12 C-2 Assessor Especial de Gabinete 21 G-2 Assessor Jurídico da Procuradoria 01 C-5 Assessor Jurídico das Comissões 01 C-3 Assessor Jurídico do Departamento de Licitações 01 C-5 Assessor Legislativo da Mesa Diretora 03 C-5 Assessor Parlamentar 02 C-6 Assessor Técnico de Atividades Complementares 02 C-3 Assessor Técnico do Departamento de Cerimonial 01 C-3 Assessor Técnico do Departamento de Comunicação 02 C-3 Assessor Técnico do Departamento da Tecnologia da Informação e Manutenção 02 C-3 Assessor Técnico do Departamento das Comissões Permanentes 02 C-3 Assessor Técnico do Departamento De Contabilidade, Finanças e Orçamento 01 C-3 Assessor Técnico do Departamento de Controle Interno 01 C-3 Assessor Técnico do Departamento de Legislativo, Protocolo e Arquivo 01 C-3 Assessor Técnico do Departamento de Licitações 01 C-3 Assessor Técnico do Departamento de Recursos Humanos 01 C-3 Assessor Técnico do Gabinete da Presidência 01 C-3 Assessor Técnico Legislativo 01 C-3 Chefe de Gabinete da Presidência 01 C-7 Chefe do Departamento de Licitações 01 C-7 Chefe de Gabinete Parlamentar 21 G-4 Chefe do Departamento Administrativo e Atividades Complementares 01 C-7 Chefe do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento 01 C-7 Controlador Geral da Câmara de Imperatriz 01 C-7 Diretor do Departamento das Comissões Permanentes 01 C-5 Diretor do Departamento de Comunicação e Cerimonial 01 C-4 Diretor do Departamento de Recursos Humanos 01 C-5 Diretor do Departamento de Tecnologia Da Informação e Manutenção 01 C-4 Diretor do Departamento Legislativo, Protocolo e Arquivo 01 C-6 Procurador Geral da Câmara de Imperatriz 01 C-7 Art. 2º. Esta Lei entra em vigor após publicação. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024. Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente Zesiel Ribeiro da Silva José Mário Célio Henrique Chagas 1º - Vice-Presidente Cláudia Fernandes 2º - Vice-Presidente Cláudia Fernandes Batista Cláudio Jhonson Pereira Alves 1ª -



Secretária

2º - SecretárioT

Publicado por: Alailton Gama de Cerqueira

Código identificador: lfyxwvbvpx20241114191118

## Comissão Permanente de Licitação

### AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA

#### RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 SRP

A Câmara Municipal de Imperatriz – MA, localizada Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, instituída pela portaria nº 30/2024, torna público a retificação do aviso de licitação do Pregão eletrônico nº 009/2024, publicado no dia 07/11/2024, no Diário Oficial da Câmara Municipal de Imperatriz, onde se lê: realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 26 de novembro de 2024, leia – se: realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 05 de dezembro de 2024. Esclarecimentos adicionais, no endereço supra. Imperatriz – MA, 14 de novembro de 2024.

WILSON LUIZ PEREIRA Agente de Contratação

Publicado por: Hayanne Kliscia Lima da Silva

Código identificador: ralfx5uejbu20241114151120

## Departamento de Recurso Humanos

### PORTARIA

#### PORTARIA/EXO/PR Nº 072/2024

PORTARIA/EXO/PR Nº 072/2024 De 14 de novembro de 2024. Dispõe sobre a exoneração de servidor para provimento de cargo em comissão. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 26, inciso VII, alínea “a”, do Regimento Interno RESOLVE Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a) EMYLAINY VILARINO MADEIRA, inscrito (a) no CPF sob o nº 032.680.293-29, que exerce o cargo em comissão de ASSESSOR JURIDICO DA PROCURADORIA. Art. 2º Exonerar o (a) senhor (a) MATHEUS GABRIEL DINIZ COSTA, inscrito (a) no CPF sob o nº 066.957.313-22, que exerce o cargo em comissão de ASSESSOR JURIDICO DAS COMISSÕES. Art. 3º Exonerar o (a) senhor (a) SWYANNE ARAMAKI MENEZES SALES CALADO, inscrito (a) no CPF sob o nº 058.170.553-09, que exerce o cargo em comissão de ASSESSOR JURIDICO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO ao décimo quarto dia do m de 2024.

Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz

Publicado por: Nágila Sarita de Oliveira Silva Mendes Moreira

Código identificador: jd0ijjwwj4r20241114101142

#### PORTARIA/EXO/PR Nº 073/2024

PORTARIA/EXO/PR Nº 073/2024 De 14 de novembro de 2024. Dispõe sobre a exoneração de servidor para provimento de cargo em comissão. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 26, inciso VII, alínea “a”, do Regimento Interno RESOLVE Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a) GIDELJONES FERNANDES SENA, inscrito (a) no CPF sob o nº 808.060.313-87, que exerce o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO ao décimo quarto dia do mês de novembro de 2024. Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente da





Câmara Municipal de Imperatriz

Publicado por: Nágila Sarita de Oliveira Silva Mendes Moreira

Código identificador: 2pzlbgia2ow20241114111100





**Estado do Maranhão**  
Câmara Municipal de Imperatriz

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Câmara Municipal de Imperatriz  
Rua Simplicio Moreira, 1185 - Centro - Imperatriz - MA  
Cep: 65901-490

**AMAURI ALBERTO PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente da Câmara

**MARIO HENRIQUE RIBEIRO SAMPAIO**  
Procurador (A) Geral

**Informações: [contato@camaraimperatriz.ma.gov.br](mailto:contato@camaraimperatriz.ma.gov.br)**

